



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3014 - PARTE 1

Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de artigos de serralheria e esquadrias de metal para atender as necessidades das Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha FPM/FMS/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 12.361.0011.2121 – Manut. do Prorama QSE – Quota Salário 12.361.0011.2212 – Manut. Programa PNATE 12.365.0008.2219 – Manutenção da Educação Infantil Creche 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 – Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons.Tutelar/Arte de Viver e outros 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 – Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl–CREAS 08.122.0020.2108 – Manut. Bl. da Prot. Social Basica 08.244.0020.2092 – Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família – IGDBF 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS–IGD SUAS 08.244.0020.2129 – Manut. do Prog.Prim.Inf.no SUAS–Criança Feliz 13.392.0013.2029 – Manutenção da Divisão de Cultura 15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura 20.606.0007.2007 – Manut. Sec. de agricultura, Rec. hidricos, Ind Com e Meio Ambiente 339030.00 – Material de Consumo 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00023/2021 - 18.02.21 - FRANCISCO DINIZ DE OLIVEIRA- ME - R\$ 73.450,00.

Católé do Rocha – PB, 18 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 153/2021

Católé do Rocha – PB, 12 de Fevereiro 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Pedro César Maia, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 13 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 154/2021

Católé do Rocha – PB, 12 de Fevereiro 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a Sra. Valdirene Alves de Freitas, devendo a mesma desempenhar todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 12 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 155/2021
Catolé do Rocha – PB, 17 de Fevereiro 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Coordenador de Turismo do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, o Sr. ROMULO DE SOUSARAMOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 17 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 156/2021
Catolé do Rocha – PB, 17 de Fevereiro 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Turismo do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, a Sra. ALTEANE ALENCAR DE FARIAS, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 17 de Fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

Decretos

Decreto Municipal nº. 011, de 10 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições da Administração Pública do Município de Catolé do Rocha e medidas emergenciais de prevenção de contágio pelo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal e o artigo 73, IV, da Lei Orgânica do Município, em vigor;

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição Federal/1988, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização

Mundial da Saúde – OMS declarou “Estado de Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo “Coronavírus”;
 CONSIDERANDO a urgente necessidade do emprego de mais medidas preventivas, de controle e orientação com a finalidade de evitar a disseminação da doença na cidade de Catolé do Rocha – PB, protegendo adequadamente a saúde e a vida da população;
 CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento nas repartições públicas municipais, de forma a atender a demanda da população sem que cause aglomeração no ambiente de trabalho;
 CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante importância.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Catolé do Rocha, no período de 02 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, da seguinte forma:

- I. Na sede da Prefeitura Municipal, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- II. No gabinete do prefeito, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- III. Na Secretaria Municipal de Administração, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- IV. Na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30;
- V. Na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;
- VI. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- VII. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- VIII. Na Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Com. das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- IX. Na Secretaria Municipal de Finanças, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

Art. 2º – Fica determinado que as repartições públicas municipais adotem todas as medidas de restrição e prevenção previstas pelos Órgãos de Vigilância em Saúde, visando o combate a proliferação da COVID-19, bem como atendam as normas contidas nos Decretos expedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha – PB, em 10 de fevereiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
 Prefeito Constitucional

